



## Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 - 23º andar - Edifício Conde Prates - cep 01009-907

### NOTA DE MONITORAMENTO - OS Nº 061/2021/CGM-AUDI

Unidade Auditada: Subprefeitura Ermelino Matarazzo - SUB-EM

Período de realização: 01/10/2021 a 20/06/2022

**Assunto:** Ordem de Serviço nº 061/2021/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na Subprefeitura Ermelino Matarazzo - SUB-EM (6067.2020/0012315-4).

**Palavras-chave:** monitoramento, recomendação, SUB-EM, OS 061/2021, 065C/2019 e OS 065D/2019.

### SUMÁRIO

---

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise sobre a manifestação da SUB-EM acerca de 19 recomendações pendentes de monitoramento quanto ao atendimento, emitidas pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI quando da realização de trabalhos anteriores.

### INFORMAÇÃO

---

A presente ordem de serviço trata do monitoramento das ações realizadas pela Unidade Auditada visando ao atendimento das recomendações constantes nos produtos de auditoria das 065C/2019 e OS 065D/2019 e previstas para serem acompanhadas após a data de 01/10/2021.

A partir da análise das recomendações e produtos de auditoria da qual se originaram, assim como das manifestações apresentadas pela SUB-EM em atendimento às solicitações de informação decorrentes da execução da OS 061/2021, a equipe de monitoramento apreciou as ações efetivadas em resposta às recomendações emitidas.

Por regra, informa-se que as recomendações avaliadas como *não atendida – reiteração por atendimento parcial e não atendida - reiteração por não atendimento* poderão ser objeto de nova análise por esta equipe, quando avaliadas em um novo ciclo de monitoramento, respeitado o prazo adicional para providências indicado na análise da recomendação.

Já as recomendações avaliadas como *não atendida – assunção de risco pelo gestor e cancelada/prejudicada* não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas.

Observa-se que a ausência de manifestação ou inação da Unidade acerca do atendimento de recomendações que puder ser considerado irregularidade funcional e resultar em prejuízo ao erário municipal implica no encaminhamento desta ocorrência à Corregedoria Geral para providências cabíveis.

Todas as recomendações nos trabalhos de monitoramento que não tiverem sido canceladas/prejudicadas serão consideradas na contabilização do Índice de Atendimento de Recomendações - IAR da Unidade.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento de recomendações não atendidas ou não monitoráveis, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior ao próximo ciclo de monitoramento da Unidade.

Assim, apresenta-se a seguir as avaliações individualizadas das recomendações:

**Quadro: Produto da 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 001 Recomendação 001 Cód.Audi:2554**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 001 Recomenda-se à Subprefeitura Ermelino Matarazzo que, considerando a ausência de instrumento contratual, a ausência de justificativa para as contratações de natureza artística (Constatação 002), a ausência de justificativa quanto aos valores para as contratações de natureza artística (Constatação 003) e a ausência de material comprobatório dos serviços prestados e de comprovação dos cachês pagos aos artistas (Constatação 009), proceda com a instauração do devido processo administrativo para apuração de responsabilidades/prejuízos decorrentes da atuação da empresa Aioká Produção e Eventos LTDA (CNPJ: 24.111.302/0001-03) e dos agentes públicos envolvidos com a aplicação das penalidades cabíveis.
<b>Categoria</b>	Reposição de Bens e Valores
<b>Manifestação da Unidade</b>	No SEI 054689785, a Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implantada, e no campo "Conteúdo da Manifestação" consta:  "A apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos envolvidos foi tratada no PA 6036.2019/0002626-3 encaminhado para PGM/Proced/Gabinete e anexado ao PA 6021.0027024-7. A apuração de responsabilidades/prejuízos decorrentes da atuação da empresa Aioká Produção e Eventos LTDA foi tratado no PA 6036.2020/00000489-0 e considerando as tentativas infrutíferas para ressarcimento amigável o presente foi encaminhado a PGM-JUD-34, onde se encontra atualmente".
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	A recomendação em análise pode ser decomposta em duas partes, sendo uma com indicação de apuração de responsabilidades/prejuízos decorrentes da atuação da empresa Aioká Produção e Eventos LTDA, e outra com indicação de apuração de responsabilidades/prejuízos decorrentes da atuação dos agentes públicos envolvidos, com a aplicação das penalidades cabíveis. Para a primeira parte da recomendação, observa-se, a partir do conteúdo da manifestação da Unidade e de consultas realizadas aos processos SEI indicados, que a finalização do processo administrativo demonstrou a possibilidade de existir ressarcimento de prejuízos aos cofres da municipalidade. No entanto, as tratativas de tal ressarcimento na esfera administrativa não obtiveram êxito, e em consequência disso, foram iniciados os procedimentos na âmbito jurisdicional, conforme consulta à ação nº 1069958-62.2021.8.26.0053. Já para a parte final da recomendação, observa-se, a partir do apresentado, que a finalização do processo administrativo instaurado demonstrou indícios de responsabilidade funcional, sendo este processo encaminhado à Proced (SEI 058922118) para demais providências. Assim, do exposto, conclui-se que a Unidade realizou todas as ações necessárias ao atendimento da recomendação, razão pela qual esta é considerada como atendida. Adicionalmente, cumpre informar que, na ocasião da elaboração desta Nota de Monitoramento, a equipe reclassificou a categoria desta recomendação de "aperfeiçoamento de governança" para "reposição de bens e valores", por entender ser mais adequada ao objetivo da recomendação descrito no Manual específico.
<b>Situação após monitoramento</b>	recomendação atendida

**Quadro: Produto da 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 001 Recomendação 002 Cód.Audi:2555**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 002 Recomenda-se à Subprefeitura Ermelino Matarazzo que, nos casos de contratações de natureza artística, através de inexigibilidade de licitação com valor acima de R\$ 176.000,00, obrigatoriamente efetive a contratação mediante a assinatura do devido instrumento contratual, em atendimento ao art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	<p>No SEI 054689785, a Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implantada, e no campo "Conteúdo da Manifestação" consta:</p> <p>"Em atenção a recomendação foi instituído procedimento/check list (054687126 - processo 6067.2020/0012315-4) para contratação desta natureza e todos servidores das áreas envolvidas foram cientificados através dos memorandos 13/SUB-EM/2019 e 14/SUB-EM/2019 foram notificados das recomendações expedidas pela Controladoria Geral do Município.</p> <p>Considerando a possibilidade de mudança de servidores nas áreas responsáveis pelo acompanhamento e atendimento as recomendações, oportunamente o processo é enviado às áreas para ciência de todos os servidores.</p> <p>No entanto, até a presente data não houve contratação desta natureza para colocar em prática os procedimentos recomendados".</p>
<b>Monitorar após:</b>	01/07/2022
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade entenda que a recomendação foi adequadamente implantada, informando acerca das ações realizadas, como a instituição de procedimento de check-list, a condição de não ter ocorrido contratação de natureza semelhante pela Unidade não permite que a equipe de monitoramento avalie o real efeito das ações realizadas. Sendo assim, entende-se como mais viável verificar as alterações realizadas quando estas forem colocadas em prática pela Unidade. Logo, por ora, considera-se a recomendação como parcialmente atendida. Adicionalmente, cumpre informar que, na ocasião da elaboração desta Nota de Monitoramento, a equipe reclassificou a categoria desta recomendação de "ajuste de objetos" para "Aperfeiçoamento de Controles Internos", por entender ser mais adequada ao objetivo da recomendação descrito no Manual específico.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

**Quadro: Produto da 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 002 Recomendação 004 Cód.Audi:2557**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 004 Recomenda-se à Subprefeitura Ermelino Matarazzo que, para todas as suas contratações de natureza artística, efetivadas através de inexigibilidade de licitação, anexe, obrigatoriamente ao processo, parecer que contenha as seguintes informações: (i) justificativa para escolha do artista contratado; e (ii) ateste do reconhecimento, pela crítica ou pelo público, do artista a ser contratado.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	No SEI 054689785, a Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implantada, e no campo "Conteúdo da Manifestação" consta:  "Em atenção a recomendação foi instituído procedimento/check list (054687126 - processo 6067.2020/0012315-4) para contratação desta natureza e todos servidores das áreas envolvidas foram cientificados através dos memorandos 13/SUB-EM/2019 e 14/SUB-EM/2019 foram notificados das recomendações expedidas pela Controladoria Geral do Município. Considerando a possibilidade de mudança de servidores nas áreas responsáveis pelo acompanhamento e atendimento as recomendações, oportunamente o processo é enviado às áreas para ciência de todos os servidores. No entanto, até a presente data não houve contratação desta natureza para colocar em prática os procedimentos recomendados".
<b>Monitorar após:</b>	01/07/2022
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade entenda que a recomendação foi adequadamente implantada, informando acerca das ações realizadas, como a instituição de procedimento de check-list, a condição de não ter ocorrido contratação de natureza semelhante pela Unidade não permite que a equipe de monitoramento avalie o real efeito das ações realizadas. Sendo assim, entende-se como mais viável verificar as alterações realizadas quando estas forem colocadas em prática pela Unidade. Logo, por ora, considera-se a recomendação como parcialmente atendida. Adicionalmente, cumpre informar que, na ocasião da elaboração desta Nota de Monitoramento, a equipe reclassificou a categoria desta recomendação de "ajuste de objetos" para "Aperfeiçoamento de Controles Internos", por entender ser mais adequada ao objetivo da recomendação descrito no Manual específico.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

**Quadro: Produto da 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 003 Recomendação 005 Cód.Audi:2558**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 005 Recomenda-se à Subprefeitura Ermelino Matarazzo a abertura de processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, para a solicitação de ressarcimento ao erário público do valor do prejuízo identificado de, aproximadamente, R\$ 186.652,43, frente à empresa Aioká Produção e Eventos Ltda. (CNPJ nº 24.111.302/0001-03).
<b>Categoria</b>	Reposição de Bens e Valores
<b>Manifestação da Unidade</b>	No SEI 054689785, a Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implantada, e no campo "Conteúdo da Manifestação" consta: "Instaurado processo administrativo sob nº 6036.2020/00000489-0 e considerando as tentativas infrutíferas para ressarcimento amigável o presente foi encaminhado a PGM-JUD-34, onde se encontra atualmente".
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	A equipe de monitoramento observou que a finalização do processo administrativo demonstrou a possibilidade de ressarcimento aos cofres da municipalidade. Entretanto, as tratativas de tal ressarcimento na esfera administrativa não obtiveram êxito. Em seguida, foram iniciados os procedimentos no âmbito judicial, conforme consulta a ação nº 1069958-62.2021.8.26.0053. Assim, do exposto, conclui-se que a Unidade realizou todas as ações necessárias ao atendimento da recomendação, razão pela qual esta é considerada como atendida.
<b>Situação após monitoramento</b>	recomendação atendida

**Quadro: Produto da 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 003 Recomendação 007 Cód.Audi:2560**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 007 Recomenda-se que a Subprefeitura Ermelino Matarazzo verifique, previamente à efetivação de contratações de natureza artística, a adequação e razoabilidade dos valores pagos aos artistas a título de cachê, especialmente em comparação aos preços de mercado, bem como insira a devida justificativa fundamentada no processo de contratação, de forma a atender a determinação contida no inciso III do artigo 26 da Lei Geral de Licitações. Sugere-se que, para fins de comprovação de valores praticados usualmente no mercado, seja solicitado ao empresário exclusivo ou ao artista contratado o envio de notas fiscais de apresentações anteriores. Ademais cabe à Unidade verificar se o artista a ser contratado já celebrou contrato com a Administração Pública Municipal para fins de comparação de valores pagos anteriormente, tal condição pode ser verificada por meio de pesquisa no Diário Oficial da Cidade. Caso seja insuficiente a conclusão da Pasta, sugere-se que seja realizado pedido de informação à Secretaria Municipal de Cultura para fins de averiguação dos valores a serem pagos a título de cachê artístico.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	<p>No SEI 054689785, a Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implantada, e no campo "Conteúdo da Manifestação" consta:</p> <p>"Em atenção a recomendação foi instituído procedimento/check list (054687126 - processo 6067.2020/0012315-4) para contratação desta natureza e todos servidores das áreas envolvidas foram cientificados através dos memorandos 13/SUB-EM/2019 e 14/SUB-EM/2019 foram notificados das recomendações expedidas pela Controladoria Geral do Município.</p> <p>Considerando a possibilidade de mudança de servidores nas áreas responsáveis pelo acompanhamento e atendimento as recomendações, oportunamente o processo é enviado às áreas para ciência de todos os servidores.</p> <p>No entanto, até a presente data não houve contratação desta natureza para colocar em prática os procedimentos recomendados".</p>
<b>Monitorar após:</b>	01/07/2022
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade entenda que a recomendação foi adequadamente implantada, informando acerca das ações realizadas, como a instituição de procedimento de check-list, a condição de não ter ocorrido contratação de natureza semelhante pela Unidade não permite que a equipe de monitoramento avalie o real efeito das ações realizadas. Sendo assim, entende-se como mais viável verificar as alterações realizadas quando estas forem colocadas em prática pela Unidade. Logo, por ora, considera-se a recomendação como parcialmente atendida. Adicionalmente, cumpre informar que, na ocasião da elaboração desta Nota de Monitoramento, a equipe reclassificou a categoria desta recomendação de "ajuste de objetos" para "Aperfeiçoamento de Controles Internos", por entender ser mais adequada ao objetivo da recomendação descrito no Manual específico.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

**Quadro: Produto da 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 004 Recomendação 009 Cód.Audi:2562**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 009 Recomenda-se que a Subprefeitura Ermelino Matarazzo exija, para contratações de natureza artística através de inexigibilidade de licitação, o contrato de exclusividade entre o intermediário e o artista, baseado em uma relação de trabalho pré-existente e não apenas em uma relação exclusiva para um evento tão somente, de modo a observar o entendimento jurisprudencial (Acórdão 1435/2017-Plenário e Acórdão 4714/2018-Segunda Câmara) pelo Tribunal de Contas da União.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	<p>No SEI 054689785, a Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implantada, e no campo "Conteúdo da Manifestação" consta:</p> <p>"Em atenção a recomendação foi instituído procedimento/check list (054687126 - processo 6067.2020/0012315-4) para contratação desta natureza e todos servidores das áreas envolvidas foram cientificados através dos memorandos 13/SUB-EM/2019 e 14/SUB-EM/2019 foram notificados das recomendações expedidas pela Controladoria Geral do Município.</p> <p>Considerando a possibilidade de mudança de servidores nas áreas responsáveis pelo acompanhamento e atendimento as recomendações, oportunamente o processo é enviado às áreas para ciência de todos os servidores.</p> <p>No entanto, até a presente data não houve contratação desta natureza para colocar em prática os procedimentos recomendados".</p>
<b>Monitorar após:</b>	01/07/2022
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade entenda que a recomendação foi adequadamente implantada, informando acerca das ações realizadas, como a instituição de procedimento de check-list, a condição de não ter ocorrido contratação de natureza semelhante pela Unidade não permite que a equipe de monitoramento avalie o real efeito das ações realizadas. Sendo assim, entende-se como mais viável verificar as alterações realizadas quando estas forem colocadas em prática pela Unidade. Logo, por ora, considera-se a recomendação como parcialmente atendida.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

**Quadro: Produto da 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 005 Recomendação 010 Cód.Audi:2563**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 010 Recomenda-se à Subprefeitura Ermelino Matarazzo que, considerando a contratação realizada erroneamente por meio de inexigibilidade de licitação e a inadequada discriminação quanto aos serviços a serem prestados e, posteriormente, fiscalizados e pagos observados nesta constatação e a ausência de justificativa para a contratação (Constatação 006) e a ausência de material comprobatório dos serviços prestados e ausências de comprovação dos cachês pagos aos artistas (Constatação 009), proceda com a instauração do devido processo administrativo para apuração de responsabilidades/prejuízos decorrentes da atuação da empresa Aioká Produção e Eventos LTDA (CNPJ: 24.111.302/0001-03) e dos agentes públicos envolvidos e com a aplicação das penalidades cabíveis.
<b>Categoria</b>	Reposição de Bens e Valores
<b>Manifestação da Unidade</b>	<p>No SEI 054689785, a Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implantada, e no campo "Conteúdo da Manifestação" consta:</p> <p>"A apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos envolvidos foi tratada no PA 6036.2019/0002626-3 encaminhado para PGM/Proced/Gabinete e anexado ao PA 6021.0027024-7. A apuração de responsabilidades/prejuízos decorrentes da atuação da empresa Aioká Produção e Eventos LTDA foi tratado no PA 6036.2020/00000489-0 e considerando as tentativas infrutíferas para ressarcimento amigável o presente foi encaminhado a PGM-JUD-34, onde se encontra atualmente".</p>
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	<p>A recomendação em análise pode ser decomposta em duas partes, sendo uma com indicação de apuração de responsabilidades/prejuízos decorrentes da atuação da empresa Aioká Produção e Eventos LTDA, e outra com indicação de apuração de responsabilidades/prejuízos decorrentes da atuação dos agentes públicos envolvidos, com a aplicação das penalidades cabíveis.</p> <p>Para a primeira parte da recomendação, observa-se, a partir do conteúdo da manifestação da Unidade e de consultas realizadas aos processos SEI indicados, que a finalização do processo administrativo demonstrou a possibilidade de existir ressarcimento de prejuízos aos cofres da municipalidade. No entanto, as tratativas de tal ressarcimento na esfera administrativa não obtiveram êxito, e em consequência disso, foram iniciados os procedimentos no âmbito judicial, conforme consulta à ação nº 1069958-62.2021.8.26.0053.</p> <p>Já para a parte final da recomendação, observa-se, a partir do apresentado, que a finalização do processo administrativo instaurado demonstrou indícios de responsabilidade funcional, sendo este processo encaminhado à Proced (SEI 058922118) para demais providências.</p> <p>Assim, do exposto, conclui-se que a Unidade realizou todas as ações necessárias ao atendimento da recomendação, razão pela qual esta é considerada como atendida. Adicionalmente, cumpre informar que, na ocasião da elaboração desta Nota de Monitoramento, a equipe reclassificou a categoria desta recomendação de "aperfeiçoamento de governança" para "reposição de bens e valores", por entender ser mais adequada ao objetivo da recomendação descrito no Manual específico.</p>
<b>Situação após monitoramento</b>	recomendação atendida

**Quadro: Produto da 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 005 Recomendação 011 Cód.Audi:2564**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 011 Recomenda-se que a Subprefeitura Ermelino Matarazzo detalhe adequadamente, no respectivo termo de referência ou documento congênere, o objeto das contratações efetuadas pela Pasta, incluindo a devida discriminação de todos os elementos componentes dos serviços pretendidos e dos critérios para a posterior aferição de sua execução.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	<p>No SEI 054689785, a Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implantada, e no campo "Conteúdo da Manifestação" consta:</p> <p>"Em atenção a recomendação foi instituído procedimento/check list (054687126 - processo 6067.2020/0012315-4) para contratação desta natureza e todos servidores das áreas envolvidas foram cientificados através dos memorandos 13/SUB-EM/2019 e 14/SUB-EM/2019 foram notificados das recomendações expedidas pela Controladoria Geral do Município.</p> <p>Considerando a possibilidade de mudança de servidores nas áreas responsáveis pelo acompanhamento e atendimento as recomendações, oportunamente o processo é enviado às áreas para ciência de todos os servidores.</p> <p>No entanto, até a presente data não houve contratação desta natureza para colocar em prática os procedimentos recomendados".</p>
<b>Monitorar após:</b>	01/07/2022
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade entenda que a recomendação foi adequadamente implantada, informando acerca das ações realizadas, como a instituição de procedimento de check-list, a condição de não ter ocorrido contratação de natureza semelhante pela Unidade não permite que a equipe de monitoramento avalie o real efeito das ações realizadas. Sendo assim, entende-se como mais viável verificar as alterações realizadas quando estas forem colocadas em prática pela Unidade. Logo, por ora, considera-se a recomendação como parcialmente atendida. Adicionalmente, cumpre informar que, na ocasião da elaboração desta Nota de Monitoramento, a equipe reclassificou a categoria desta recomendação de "ajuste de objetos" para "Aperfeiçoamento de Controles Internos", por entender ser mais adequada ao objetivo da recomendação descrito no Manual específico.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial



**Quadro: Produto da 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 007 Recomendação 013 Cód.Audi:2566**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 013 Recomenda-se à Subprefeitura Ermelino Matarazzo que, considerando a ausência da análise de exclusividade para fins de contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a ausência de justificativa quanto à escolha do fornecedor e a ausência de justificativa do preço a ser pago observado nesta constatação e a contratação em desrespeito aos princípios administrativos (Constatação 008), proceda com a instauração do devido processo administrativo para apuração de responsabilidades/prejuízos decorrentes da atuação da empresa Aioká Produção e Eventos LTDA (CNPJ: 24.111.302/0001-03) e dos agentes públicos envolvidos e com a aplicação das penalidades cabíveis.
<b>Categoria</b>	Reposição de Bens e Valores
<b>Manifestação da Unidade</b>	<p>No SEI 054689785, a Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implantada, e no campo "Conteúdo da Manifestação" consta:</p> <p>"A apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos envolvidos foi tratada no PA 6036.2019/0002626-3 encaminhado para PGM/Proced/Gabinete e anexado ao PA 6021.0027024-7. A apuração de responsabilidades/prejuízos decorrentes da atuação da empresa Aioká Produção e Eventos LTDA foi tratado no PA 6036.2020/00000489-0 e considerando as tentativas infrutíferas para ressarcimento amigável o presente foi encaminhado a PGM-JUD-34, onde se encontra atualmente".</p>
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	<p>A recomendação em análise pode ser decomposta em duas partes, sendo uma com indicação de apuração de responsabilidades/prejuízos decorrentes da atuação da empresa Aioká Produção e Eventos LTDA, e outra com indicação de apuração de responsabilidades/prejuízos decorrentes da atuação dos agentes públicos envolvidos, com a aplicação das penalidades cabíveis.</p> <p>Para a primeira parte da recomendação, observa-se, a partir do conteúdo da manifestação da Unidade e de consultas realizadas aos processos SEI indicados, que a finalização do processo administrativo demonstrou a possibilidade de existir ressarcimento de prejuízos aos cofres da municipalidade. No entanto, as tratativas de tal ressarcimento na esfera administrativa não obtiveram êxito, e em consequência disso, foram iniciados os procedimentos no âmbito judicial, conforme consulta à ação nº 1069958-62.2021.8.26.0053.</p> <p>Já para a parte final da recomendação, observa-se, a partir do apresentado, que a finalização do processo administrativo instaurado demonstrou indícios de responsabilidade funcional, sendo este processo encaminhado à Proced (SEI 058922118) para demais providências.</p> <p>Assim, do exposto, conclui-se que a Unidade realizou todas as ações necessárias ao atendimento da recomendação, razão pela qual esta é considerada como atendida. Adicionalmente, cumpre informar que, na ocasião da elaboração desta Nota de Monitoramento, a equipe reclassificou a categoria desta recomendação de "aperfeiçoamento de governança" para "reposição de bens e valores", por entender ser mais adequada ao objetivo da recomendação descrito no Manual específico.</p>
<b>Situação após monitoramento</b>	recomendação atendida

**Quadro: Produto da 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 008 Recomendação 016 Cód.Audi:2569**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 016 Recomenda-se que a Subprefeitura Ermelino Matarazzo analise, previamente à efetivação de contratações de natureza artística – bem como após a ocorrência dos eventos, através das respectivas prestações de contas – possível ocorrência de violação aos princípios administrativos aplicáveis às contratações públicas, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
<b>Manifestação da Unidade</b>	<p>No SEI 054689785, a Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implantada, e no campo "Conteúdo da Manifestação" consta:</p> <p>"Em atenção a recomendação foi instituído procedimento/check list (054687126 - processo 6067.2020/0012315-4) para contratação desta natureza e todos servidores das áreas envolvidas foram cientificados através dos memorandos 13/SUB-EM/2019 e 14/SUB-EM/2019 foram notificados das recomendações expedidas pela Controladoria Geral do Município.</p> <p>Considerando a possibilidade de mudança de servidores nas áreas responsáveis pelo acompanhamento e atendimento as recomendações, oportunamente o processo é enviado às áreas para ciência de todos os servidores.</p> <p>No entanto, até a presente data não houve contratação desta natureza para colocar em prática os procedimentos recomendados".</p>
<b>Monitorar após:</b>	01/07/2022
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade entenda que a recomendação foi adequadamente implantada, informando acerca das ações realizadas, como a instituição de procedimento de check-list, a condição de não ter ocorrido contratação de natureza semelhante pela Unidade não permite que a equipe de monitoramento avalie o real efeito das ações realizadas. Sendo assim, entende-se como mais viável verificar as alterações realizadas quando estas forem colocadas em prática pela Unidade. Logo, por ora, considera-se a recomendação como parcialmente atendida.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

**Quadro: Produto da 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 008 Recomendação 018 Cód.Audi:2571**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 018 Recomenda-se que a Subprefeitura Ermelino Matarazzo exija e junte aos autos, em todos os processos de pagamento referentes a contratações de natureza artística, a devida prestação de contas do serviço prestado, incluindo materiais comprobatórios da adequada e completa prestação dos serviços, bem como a comprovação do pagamento do cachê ao artista contratado.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
<b>Manifestação da Unidade</b>	<p>No SEI 054689785, a Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implantada, e no campo "Conteúdo da Manifestação" consta:</p> <p>"Em atenção a recomendação foi instituído procedimento/check list (054687126 - processo 6067.2020/0012315-4) para contratação desta natureza e todos servidores das áreas envolvidas foram cientificados através dos memorandos 13/SUB-EM/2019 e 14/SUB-EM/2019 foram notificados das recomendações expedidas pela Controladoria Geral do Município.</p> <p>Considerando a possibilidade de mudança de servidores nas áreas responsáveis pelo acompanhamento e atendimento as recomendações, oportunamente o processo é enviado às áreas para ciência de todos os servidores.</p> <p>No entanto, até a presente data não houve contratação desta natureza para colocar em prática os procedimentos recomendados".</p>
<b>Monitorar após:</b>	01/07/2022
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade entenda que a recomendação foi adequadamente implantada, informando acerca das ações realizadas, como a instituição de procedimento de check-list, a condição de não ter ocorrido contratação de natureza semelhante pela Unidade não permite que a equipe de monitoramento avalie o real efeito das ações realizadas. Sendo assim, entende-se como mais viável verificar as alterações realizadas quando estas forem colocadas em prática pela Unidade. Logo, por ora, considera-se a recomendação como parcialmente atendida.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

**Quadro: Produto da 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 008 Recomendação 019 Cód.Audi:2572**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 019 Recomenda-se que a Subprefeitura Ermelino Matarazzo promova fiscalizações in loco, no intuito de averiguar a prestação do serviço contratado. Após a realização da fiscalização in loco, o processo deverá ser instruído com as anotações e observações do fiscal responsável, bem com sugestões de providências, quando couber. Destaca-se que a fiscalização da Subprefeitura não ensejará na dispensa de o contratado apresentar a sua prestação de contas devidamente instruída. Espera-se que a fiscalização da Subprefeitura, de forma concomitante à prestação do serviço, possa corroborar para a melhoria e controle do serviço. Sugere-se que, na impossibilidade de realização de fiscalização de todos os contratados de natureza artística, seja realizado de forma amostral, com especial atenção aos artistas e/ou eventos de médio e grande porte.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	<p>No SEI 054689785, a Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implantada, e no campo "Conteúdo da Manifestação" consta:</p> <p>"Em atenção a recomendação foi instituído procedimento/check list (054687126 - processo 6067.2020/0012315-4) para contratação desta natureza e todos servidores das áreas envolvidas foram cientificados através dos memorandos 13/SUB-EM/2019 e 14/SUB-EM/2019 foram notificados das recomendações expedidas pela Controladoria Geral do Município.</p> <p>Considerando a possibilidade de mudança de servidores nas áreas responsáveis pelo acompanhamento e atendimento as recomendações, oportunamente o processo é enviado às áreas para ciência de todos os servidores.</p> <p>No entanto, até a presente data não houve contratação desta natureza para colocar em prática os procedimentos recomendados".</p>
<b>Monitorar após:</b>	01/07/2022
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade entenda que a recomendação foi adequadamente implantada, informando acerca das ações realizadas, como a instituição de procedimento de check-list, a condição de não ter ocorrido contratação de natureza semelhante pela Unidade não permite que a equipe de monitoramento avalie o real efeito das ações realizadas. Sendo assim, entende-se como mais viável verificar as alterações realizadas quando estas forem colocadas em prática pela Unidade. Logo, por ora, considera-se a recomendação como parcialmente atendida.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

**Quadro: Produto da 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 008 Recomendação 020 Cód.Audi:2573**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 020 Recomenda-se que a Subprefeitura Ermelino Matarazzo discrimine com o devido detalhamento, nos documentos que atestam a execução dos serviços relativos a contratações artísticas, o serviço efetivamente executado e o nível de atendimento aos requisitos previamente estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	No SEI 054689785, a Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implantada, e no campo "Conteúdo da Manifestação" consta:  "Em atenção a recomendação foi instituído procedimento/check list (054687126 - processo 6067.2020/0012315-4) para contratação desta natureza e todos servidores das áreas envolvidas foram cientificados através dos memorandos 13/SUB-EM/2019 e 14/SUB-EM/2019 foram notificados das recomendações expedidas pela Controladoria Geral do Município. Considerando a possibilidade de mudança de servidores nas áreas responsáveis pelo acompanhamento e atendimento as recomendações, oportunamente o processo é enviado às áreas para ciência de todos os servidores. No entanto, até a presente data não houve contratação desta natureza para colocar em prática os procedimentos recomendados".
<b>Monitorar após:</b>	01/07/2022
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade entenda que a recomendação foi adequadamente implantada, informando acerca das ações realizadas, como a instituição de procedimento de check-list, a condição de não ter ocorrido contratação de natureza semelhante pela Unidade não permite que a equipe de monitoramento avalie o real efeito das ações realizadas. Sendo assim, entende-se como mais viável verificar as alterações realizadas quando estas forem colocadas em prática pela Unidade. Logo, por ora, considera-se a recomendação como parcialmente atendida. Adicionalmente, cumpre informar que, na ocasião da elaboração desta Nota de Monitoramento, a equipe reclassificou a categoria desta recomendação de "ajuste de objetos" para "Aperfeiçoamento de Controles Internos", por entender ser mais adequada ao objetivo da recomendação descrito no Manual específico.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

**Quadro: Produto da 065C/2019 - Recomendações Gerais Recomendação 021 Cód.Audi:2574**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 021 Recomenda-se que a Subprefeitura Ermelino Matarazzo realize apuração dos fatos e responsabilidades, com base no art. Art. 201 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Paulo (Lei Municipal nº 8.989/1979) quanto às irregularidades constatadas neste Relatório e confirmadas pela Unidade, notadamente: ausência de instrumento contratual, ausência de justificativa para as contratações de natureza artísticas; ausência de justificativa dos valores pagos às contratações de natureza artística, ausência da análise de exclusividade, ausência de justificativa para escolha do prestador do serviço e ausência de comprovação dos serviços prestados.
<b>Categoria</b>	Apuração de Responsabilidade
<b>Manifestação da Unidade</b>	No SEI 054689785, a Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implantada, e no campo "Conteúdo da Manifestação" consta:  "Foi instaurado processo administrativo sob nº 6036.2019/0002626-3 para apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos envolvidos considerando às irregularidades constatadas no Relatório de CGM. Tendo em vista a conclusão alcançada pela Comissão de Apuração Preliminar o processo foi encaminhado para PGM/Proced/Gabinete e anexado ao PA 6021.0027024-7".
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando que esta recomendação abrange as sugestões já constantes nas recomendações de Cód. Audi 2554 e 2556, entende-se oportuno o seu cancelamento, visto a duplicidade do sugerido.
<b>Situação após monitoramento</b>	recomendação cancelada/prejudicada

**Quadro: Produto da 065C/2019 - Recomendações Gerais Recomendação 022 Cód.Audi:2575**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 022 Recomenda-se que a Subprefeitura Ermelino Matarazzo estabeleça um plano de providências detalhado, incluindo as etapas e respectivos prazos de implementação, para sanar a falta de informações existente nos setores administrativo e jurídico da Pasta acerca dos preceitos legais e jurisprudenciais aplicáveis às contratações via inexigibilidade de licitação.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	No SEI 054689785, a Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implantada, e no campo "Conteúdo da Manifestação" consta: "Com a elaboração do procedimento operacional padrão e check list (054687126 - processo 6067.2020/0012315-4), documentos estes encaminhados às áreas envolvidas, entende-se atendimento à recomendação".
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando que embora a Unidade não tenha apresentado um plano de providências detalhado, conforme proposto, mas apresentou documento contendo procedimento operacional padrão e check list para contratações com inexigibilidade de licitação, entende-se que a recomendação foi atendida. Adicionalmente, cumpre informar que, na ocasião da elaboração desta Nota de Monitoramento, a equipe reclassificou a categoria desta recomendação de "ajuste de objetos" para "Aperfeiçoamento de Controles Internos", por entender ser mais adequada ao objetivo da recomendação descrito no Manual específico.
<b>Situação após monitoramento</b>	recomendação atendida

**Quadro: Produto da 065C/2019 - Recomendações Gerais Recomendação 023 Cód.Audi:2576**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 023 Recomenda-se que a Subprefeitura Ermelino Matarazzo mapeie, revise e retifique seu processo interno para contratações, de forma a incluir uma etapa obrigatória de controle e revisão dos documentos e requisitos necessários previamente à efetivação de contratos e parcerias com entidades privadas, e contemplando, ainda, a devida segregação de funções entre as etapas críticas do processo, como: requisição do serviço, pesquisa de preços, elaboração do contrato, revisão jurídica, despacho autorizatório, análise da prestação de contas e pagamento.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	No SEI 054689785, a Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implantada, e no campo "Conteúdo da Manifestação" consta: "Com a elaboração do procedimento operacional padrão e check list (054687126 - processo 6067.2020/0012315-4), documentos estes encaminhados às áreas envolvidas, entende-se atendimento à recomendação".
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	No documento informado, a Unidade relata que realizou certos procedimentos, que sinalizam, no entendimento da equipe de monitoramento, que ações de controle e de revisão de documentos e requisitos necessários vêm sendo tomadas previamente à efetivação de contratos e parcerias com entidades privadas, conforme consta na recomendação. Logo, embora não haja, no referido documento, a indicação expressa de segregação de funções, entende-se que o cumprimento literal dos dispositivos indicados no check list garantem tal segregação. Assim, do exposto, entende-se como atendida a recomendação.
<b>Situação após monitoramento</b>	recomendação atendida

**Quadro: Produto da 065C/2019 - Recomendações Gerais Recomendação 024 Cód.Audi:2577**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 024 Recomenda-se que, após o mapeamento (Recomendação 023), a Subprefeitura Ermelino Matarazzo elabore material explicativo e/ou checklist que propicie a correta execução e instrução dos processos de contratação e pagamentos pelos responsáveis. Ressalta-se que, além de outras determinações constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 44.279/2003, solicita-se que o material apresente informações acerca dos principais pontos descritos neste Relatório, quais sejam: Constatação 001 – Obrigatoriedade de celebração de contrato para contratações por inexigibilidade com valores acima de R\$ 176.000,00; Constatação 002 - Instrução do processo com informação onde conste parecer para escolha do artista contratado (Lei Federal nº 8.666/93 - Art. 26 - Parágrafo único - inciso II) e parecer que ateste o reconhecimento, pela crítica ou pelo público, do artista a ser contratado (Decreto Municipal nº 44.279/2003 - Art. 16); Constatação 003 - Instrução do processo com informação onde conste justificativa do preço da contratação (Lei Federal nº 8.666/93 - Art. 26 - Parágrafo único - inciso III); Constatação 004 - Instrução do processo, quando realizada contratação de natureza artística por meio de empresa, com contrato de exclusividade, conforme entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1435/2017-Plenário e Acórdão 4714/2018-Segunda Câmara); Constatação 005 - Análise do objeto a ser contratado para fins de averiguação quanto ao atendimento dos requisitos para contratação com base em inexigibilidade de licitação; Constatação 006 - Averiguação do atendimento aos princípios administrativos, notadamente da impessoalidade e moralidade, no que tange à análise de eventual correlação entre a empresa intermediária e artistas contratados; Constatação 009 - Instrução do processo com a comprovação da prestação do serviço contratado (fotos, vídeos, matérias jornalísticas ou outros suportes).
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	No SEI 054689785, a Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implantada, e, no campo "Conteúdo da Manifestação", consta: "Com a elaboração do procedimento operacional padrão e check list (054687126 - processo 6067.2020/0012315-4), documentos estes encaminhados às áreas envolvidas, entende-se atendimento à recomendação".
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando o documento SEI 054687126, entende-se que a recomendação foi atendida, visto a Unidade ter elaborado documento contendo instruções de procedimento operacional padrão e check list, conforme proposto na recomendação.
<b>Situação após monitoramento</b>	recomendação atendida

**Quadro: Produto da 065C/2019 - Recomendações Gerais Recomendação 025 Cód.Audi:2578**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 025 Sugere-se, como proposta de capacitação dos servidores envolvidos no processo de contratação, a promoção de cursos – de presença obrigatória – acerca dos aspectos legais e procedimentais relativos a licitações e contratos administrativos. Ressalta-se a importância da atualização constante dos servidores envolvidos nas diversas etapas que envolvem o procedimento de contratações. Desta forma, recomenda-se o incentivo da participação dos funcionários em cursos ou palestras oferecidos pela Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo (EMASP), pelo Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), entre outras escolas/órgãos que disponibilizem tais serviços a servidores públicos.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Governança
<b>Manifestação da Unidade</b>	No SEI 054689785, a Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implantada, e no campo "Conteúdo da Manifestação" consta:  "A Supervisão de Gestão de Pessoas divulga/ reforça quanto a promoção e participação dos cursos, não só aos servidores das áreas envolvidas considerando a possibilidade de movimentação de servidores entre os setores. Quanto aos cursos acerca dos aspectos legais e procedimentais relativos a licitações e contratos administrativos a SUGESP foi orientada a encaminhar nominalmente quando da existência de cursos as áreas envolvidas conforme consta sob SEI 038973140 no processo 6067.2020/0012315-4".
<b>Monitorar após:</b>	01/07/2022
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade entenda que a recomendação foi adequadamente implantada, apresentando documentos que indicam o oferecimento de alguns cursos propostos na recomendação, não foi possível observar evidências da participação de servidores envolvidos no processo de contratação. Adicionalmente, a equipe de monitoramento entende ser necessária a criação de instrumentos que incentivem, ou até vinculem, a participação destes servidores nos cursos oferecidos, o que, por ora, não pode ser observado. Assim, do exposto, considera-se a recomendação como não atendida, sendo reiterada a necessidade de seu atendimento. Adicionalmente, cumpre informar que, na ocasião da elaboração desta Nota de Monitoramento, a equipe reclassificou a categoria desta recomendação de "Ajuste de Objetos" para "aperfeiçoamento de governança", por entender ser mais adequada ao objetivo da recomendação descrito no Manual específico.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento



**Quadro: Produto da 065D/2019 - CONSTATAÇÃO 001 Recomendação 001 Cód.Audi:2522**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 001 Recomenda-se à Subprefeitura Ermelino Matarazzo que, considerando a ausência de instrumento contratual, a ausência de justificativa para as contratações de natureza artística, a ausência de justificativa quanto aos valores para as contratações de natureza artística, a ausência da análise de exclusividade para a contratação na modalidade "inexigibilidade de licitação" (Constatação 002) e a ausência de material comprobatório dos serviços prestados e de comprovação dos cachês pagos aos artistas (Constatação 003), proceda com a instauração do devido processo administrativo para apuração de responsabilidades/prejuízos decorrentes da atuação da empresa NG Multimídia Produções Ltda. (CNPJ 18.380.354/0001-74) e dos agentes públicos envolvidos, com a aplicação das penalidades cabíveis.
<b>Categoria</b>	Reposição de Bens e Valores
<b>Manifestação da Unidade</b>	<p>No SEI 054689785, a Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implantada, e no campo "Conteúdo da Manifestação" consta:</p> <p>"A apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos envolvidos foi tratada no PA 6036.2019/0002626-3 encaminhado para PGM/Proced/Gabinete e anexado ao PA 6021.0027024-7. A apuração de responsabilidades/prejuízos decorrentes da atuação da empresa NG Multimídia Produções Ltda foi tratado no PA 6036.2020/00000490-3 e considerando as tentativas infrutíferas para ressarcimento amigável o presente foi encaminhado a PGM-JUD-34 que ajuizou ação sob nº 1043622-21.2021.8.26.0053 que está sendo acompanhada pelo SEI nº 6021.2021/0031922-0".</p>
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	<p>A recomendação em análise pode ser decomposta em duas partes, sendo uma com indicação de apuração de responsabilidades/prejuízos decorrentes da atuação da empresa Aioká Produção e Eventos LTDA, e outra com indicação de apuração de responsabilidades/prejuízos decorrentes da atuação dos agentes públicos envolvidos, com a aplicação das penalidades cabíveis.</p> <p>Para a primeira parte da recomendação, observa-se, a partir do conteúdo da manifestação da Unidade e de consultas realizadas aos processos SEI indicados, que a finalização do processo administrativo demonstrou a possibilidade de existir ressarcimento de prejuízos aos cofres da municipalidade. No entanto, as tratativas de tal ressarcimento na esfera administrativa não obtiveram êxito, e em consequência disso, foram iniciados os procedimentos no âmbito judicial, conforme consulta à ação nº 1069958-62.2021.8.26.0053.</p> <p>Já para a parte final da recomendação, observa-se, a partir do apresentado, que a finalização do processo administrativo instaurado demonstrou indícios de responsabilidade funcional, sendo este processo encaminhado à Proced (SEI 058922118) para demais providências.</p> <p>Assim, do exposto, conclui-se que a Unidade realizou todas as ações necessárias ao atendimento da recomendação, razão pela qual esta é considerada como atendida. Adicionalmente, cumpre informar que, na ocasião da elaboração desta Nota de Monitoramento, a equipe reclassificou a categoria desta recomendação de "aperfeiçoamento de governança" para "reposição de bens e valores", por entender ser mais adequada ao objetivo da recomendação descrito no Manual específico.</p>
<b>Situação após monitoramento</b>	recomendação atendida

## CONCLUSÃO

Da análise das recomendações constantes nos produtos de auditoria 065C/2019 e OS 065D/2019 e do constante nas manifestações da Unidade, quando existentes, conclui-se que, de 19 recomendações pendentes, obteve-se a seguinte avaliação:

Tabela: Situação atribuída após avaliação às recomendações constantes do presente ciclo de monitoramento

Origem da recomendação	Situação da recomendação	Quantidade
065C/2019	recomendação não atendida – reiteração por não atendimento	1
	recomendação não atendida – reiteração por atendimento parcial	9
	recomendação cancelada ou prejudicada	1
	recomendação atendida	7
065D/2019	recomendação atendida	1

O histórico de atendimento consolidado, que compõe o Índice de Atendimento de Recomendações, apresenta-se para ciência da Unidade Auditada, conforme segue:

Tabela: Histórico de Recomendações emitidas para SUB-EM

AD - Sub OSn	Atendidas	Não atendidas***	Canceladas/ Prejudicadas**	Aguardando Monitoramento*	TOTAL
002/2021	0	0	0	4	4
038/2015	0	0	27	0	27
060/2013	0	0	2	0	2
065C/2019	7	10	1	0	18
065D/2019	1	0	0	0	1
Total	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>30</b>	<b>4</b>	<b>52</b>

\*Recomendações dentro do prazo inicial de implementação no momento de abertura desta Ordem de Serviço

\*\* Fora do cálculo do IAR, inclusive por aplicação da Port. 27/2020/CGM-G e OI 01/2020/CGM-AUDI

\*\*\* Inclui recomendações sujeitas a novo ciclo de monitoramento por reiteração.

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à Subprefeitura Ermelino Matarazzo - SUB-EM.